



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a doar bens móveis de propriedade do Município, inservíveis para a administração pública, e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar à municípios e às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, bens classificados como materiais permanentes ou de consumo, que pelos órgãos técnicos competentes através de laudo de avaliação, sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público, mediante instauração de procedimentos administrativo.

§ 1º Para comprovação de regularidade das organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, é indispensável a apresentação de certificação expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - ou órgão que vier a substituí-lo, ou de declaração de utilidade pública.

§ 2º O procedimento administrativo mencionado no *caput* deste artigo tramitará através do Protocolo Geral do município.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei será realizada, mediante Termo de Doação, conforme anexo I desta Lei, sem encargos por parte do donatário, que lhes dará o destino que melhor lhe convier.

Art. 3º. O Termo de Doação será formalizado por meio de procedimento administrativo, a ser instaurado pelo interesse em receber em doação os bens descritos no Laudo mencionado no art. 1º.

Parágrafo único - O pedido deverá ser instruído com Ofício encaminhado ao representante do município donatário, com os seguintes requisitos mínimos:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

I - Descrição dos itens e quantidade, que tenha interesse em receber em doação, observando o rol de itens constantes no Laudo de Avaliação mencionado na art. 1º desta Lei, bem como a disponibilidade destes, no depósito do donatário;

II - Justificar a necessidade e interesse público nos bens requeridos em doação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares para o atendimento do objetivo da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de novembro de 2019.


Marcio Artur de Matos
Prefeito


Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Termo de doação - Anexo da Lei **XXXXXXX**

Termo de doação que entre si celebram
Município Telêmaco Borba, por intermédio da
Secretaria Municipal de **xxxxx**, com (xxxxx – *identificar o
donatário*)

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.170.240/0001-04, por intermédio do [nome do órgão municipal], órgão da administração direta, sediado na [endereço do órgão], inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo [cargo] [nome da autoridade municipal], [qualificação jurídica: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade, e de outro lado, ____], doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo [cargo] [nome do titular ou do respectivo representante legal], [qualificação jurídica do titular ou do respectivo representante legal: nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade], consoante o processo administrativo de nº _____, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, que se regerá em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Telêmaco Borba, a Lei 814/90, a Lei 8666/93 e a Lei **XXX**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s): (OBS: *incluir uma alínea para cada bem móvel*)

a) [descrever detalhadamente o bem móvel, com todas as suas especificações, fazendo remissão a documento anexo, se houver];

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima foi(ram) avaliado(s) conforme laudo(s) em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O DOADOR é senhor e legítimo possuidor do(s) bem(ns) doados(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO: O(s) referido(s) bem(ns) foi(ram) escriturado(s) em conformidade com as normas da Controladoria Geral do Município ou em legislação municipal correlata.

PARÁGRAFO QUARTO: A condição de (*obsoleto ou imprestável, de recuperação antieconômica ou inservível ao serviço público* - OBS: **ESPECIFICAR CONFORME O**



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

CASO) do(s) bem(ns) foi declarada em fls. xxxx do processo nº xxxx, com observância às normas baixadas pela Controladoria Geral do Município ou em legislação municipal correlata.

PARÁGRAFO QUINTO: A finalidade social da presente doação encontra-se identificada e o interesse público devidamente justificado em fls. xxx e xxx, respectivamente, do processo administrativo nº xxx.

PARÁGRAFO SEXTO: A avaliação quanto à oportunidade e conveniência sócio-econômica relativamente à escolha da doação como melhor alternativa em relação a forma outra de alienação, consta em fls. XXXXX do processo nº XXXXX.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Para efetivar a presente doação, o DOADOR levou em conta o fim principal XXXX (OBS: *ESPECIFICAR*) do DONATÁRIO, que consiste em atividade de relevante valor social, conforme fls. xxxxx do processo nº xxxx.

PARÁGRAFO OITAVO: O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo DONATÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente doação tem como finalidade(s): (OBS: *descrever detalhadamente as finalidades que vinculam a doação, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo que a originou*).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso o(s) bem(ns) não seja(m) utilizado(s) na finalidade que deu causa à doação, esta poderá ser revogada unilateralmente, pelo DOADOR, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Revogada a doação, deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Revogada a doação, por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á ao pagamento de indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral, no caso de não devolução.

CLÁUSULA TERCEIRA

briga-se o DOADOR a:

- I) transferir a posse, domínio, ação e direito que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, imitido na posse do(s) bem(ns) relacionado(s) na Cláusula Primeira;
- II) dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PARÁGRAFO ÚNICO: O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do(s) bem(ns) doado(s) ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA QUARTA

Obriga-se o DONATÁRIO, ainda, a:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s);
- b) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- c) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doado(s) ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do(s) bem(ns).

CLÁUSULA QUINTA

O DONATÁRIO fica impedido de transferir, ceder, locar, emprestar, vender, trocar de qualquer forma alienar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, sem prévia, expressa e escrita autorização do DOADOR, o(s) bem(ns) doado(s).

CLÁUSULA SEXTA

O DONATÁRIO apresentou os documentos legais comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à celebração do presente contrato, que foram reunidos ao processo administrativo nº xxx.

CLÁUSULA SÉTIMA

Será realizada a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a expensas do DONATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

O DOADOR providenciará a remessa de cópias do presente instrumento ao seu órgão de controle interno.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Telêmaco Borba – PR para dirimir quaisquer conflitos, questões e controvérsias oriundas do presente contrato de doação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 03 vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Telêmaco Borba, dede 20....

Nome: Município
Cargo:

Nome: Donatário
Cargo:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____